

Pedido de Esclarecimento – PLAP 05/2024

Data: 29/08/2024

1 - No item 5.4 do TR que diz sobre Técnico Supervisor do SISCEAB, torna-se seletivo a exigência, pois somente quem trabalhou na Aeronáutica ou empresa que possui contrato com a mesma, pode requerer a habilitação da CHT Supervisor. Nesse sentido, outras empresas que possui qualificação técnica e expertise em serviços/produtos de meteorologia fica impedida de participa, pois a exigência veda de forma velada todo e qualquer participante que não possui a tal carteira. Posso informar que já solicitei anteriormente uma carteira CHT SUP e foi-me negado, pois não havia vínculo com a Aeronáutica (DECEA, PAME-RJ, CISCEA). Solicito orientação para poder participar do certame, visto esta exigência. Devo ressaltar que a Aeronáutica em seus certames já excluiu essa exigência na fase de participação. Em melhor entendimento, após o contrato a empresa pode providenciar junto a Aeronáutica a CHT SUP.

R: A exigência da **CHT SUP** está prevista na **ICA 66-23 e 63-10** do Comando da Aeronáutica que tratam de licenças e certificados de habilitação técnica para pessoal técnico do *Sistema de Controle Do Espaço Aéreo Brasileiro*.